

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei SO/0168/97
de 15 de maio de 1997

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARICATIVA/HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO DE XANXERÊ-SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO OSELAME, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

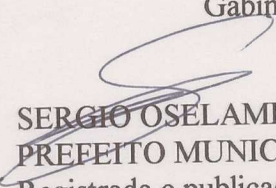
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros equivalentes a 0,08 (oito centavos de real) mensal, per capita, a Associação Educacional e Caricativa/Hospital Regional São Paulo de Xanxerê-SC., visando a participação do Município, na administração do Hospital.

Parágrafo Único - O valor constante do caput do artigo supra, será repassado ao Hospital Regional São Paulo até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º - Os recursos a serem repassados correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 1997.


SERGIO OSELAME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

